



PROJETO DE LEI Nº003/2024

Tunas/RS, 14 de fevereiro de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 1 (UM) FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) fisioterapeuta, mediante processo seletivo simplificado e contrato administrativo por tempo determinado, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse.

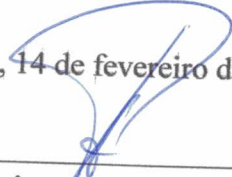
Art. 2º - O Profissional, a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº1368/2023 e receberá remuneração mensal de R\$4.154,40, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 3º - A contratação decorrente desta Lei, será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 14 de fevereiro de 2024.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº003/2024

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadoras!

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de 01 (um) fisioterapeuta mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo por tempo determinado, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse.

A contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública,

Devido encerramento dos contratos anteriores, bem como pela impossibilidade realização de concurso público no presente período, presente contratação é justificada devido a necessidade de um fisioterapeuta para atendimento da alta demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 10 (dez) meses, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 14 de fevereiro de 2024.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal